

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos  
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848  
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

**TERMO ADITIVO Nº 003/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A L.E. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO.**

Termo Aditivo ao Contrato de contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em controle de pragas e roedores, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo nos termos do art. 57, II, ambos da lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: L.E. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.708.956/0001-91, com sede na Rua Cessário Motta, 1642, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.090-345, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em controle de pragas e roedores, firmado em **04.07.2018** mediante condições a seguir:

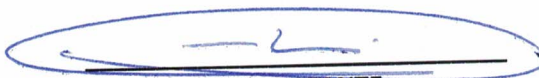
I – Da alteração da razão social da contratada fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era L.E. Serviços de Desinsetização LRDA, e agora passa a ser **Cazali Controle de Pragas - EIRELI**, de acordo com os documentos apresentados pela pessoa jurídica em questão encartadas nas fls: 144/149 do processo nº022/2018.

II – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em três vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2019.



**CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

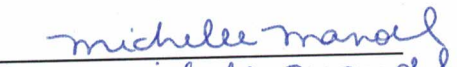


**CONTRATADO**  
L.E. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA  
CNPJ MF: 07.708.956/0001-91

Nome:  
CPF/MF:

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

  
Nome: Michelle Mandel  
CPF: 301.612.798-99